

Contrato n. 33/2024



Prestação de serviço de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	6
Mapa comparativo de preços	27
Termo de referência	28
Parecer jurídico.....	46
Declaração de dispensa de licitação	55
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	57
Nota de empenho.....	59
Contrato.....	61

Documento de Oficialização da Demanda – DOD

1 – Identificação da demanda

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

Segundo semestre de 2024.

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Dado o valor esperado da presente contratação, entende-se como mecanismo adequada a dispensa de licitação.

1.3 Justificativa da necessidade

É necessidade do CNJ a disponibilização, para usuários deste Conselho em eventos internos, de internet sem fio em ambientes sem outras formas de acesso.

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.

1.4.2 Alinhamento Estratégico

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021 e alteração, tem como alinhados a esta contratação os objetivos 08 (promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas). Ademais, a solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, objetivos X, XI, XV do art. 3º: b) Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

1.4.3 Quantidade prevista

2 (dois) modems.

1.4.4 Estimativa de custo

R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por ano.

1.4.5 Objetos interdependentes

Não aplicável.

2 – Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

A ser definida.

2.2 Grau de Priorização

Baixo.

3 – Fonte de recursos

A ser designada.

4 – Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante: [Seção de Atendimento ao Usuário \(SEATE\)](#)

Responsável pela Área Demandante: [Leandro Mesquita Galvão](#)

Matrícula: [1205](#)

E-mail: leandro.galvao@cnj.jus.br

Telefone: [\(61\) 2326-5330](tel:(61) 2326-5330)

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: [Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior](#)

Matrícula: [1719](#)

E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br

Telefone: [\(61\) 2326-5330](tel:(61) 2326-5330)

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: [Denilson de Lucena Matos](#)

Matrícula: [1206](#)

E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

Telefone: [\(61\) 2326-5330](tel:(61) 2326-5330)

4.2.1 Integrante Administrativo

A ser designado.

5 – Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 – Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Aquisição de modem para prover internet a usuários do CNJ em eventos externos



Sumário

1	Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	4
1.2.1	Alinhamento da Solução	4
1.3	Caracterização da demanda	4
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades	5
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	5
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	7
1.4	Atendimento da demanda	7
1.4.1	Portal do Software Público Brasileiro	7
1.4.2	Soluções de TIC	7
1.4.3	Contratações Públicas Similares	8
1.4.4	Soluções similares em outros órgãos	8
1.4.5	Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço	9
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC	9
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes	9
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	9
1.6	Escolha e Justificativa da Solução	10
1.6.1	Descrição da Solução Escolhida	10
1.6.2	Motivação da Escolha	10
1.6.3	Benefícios Esperados	11
1.6.4	Resultados Esperados	11
1.6.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados	12
1.6.6	Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida	12
1.7	Declaração de viabilidade da contratação	13
2	Capítulo 2: Sustentação do Contrato	13
2.1	Adequação do Ambiente	13
2.2	Recursos Materiais e Humanos	13
2.3	Continuidade do Fornecimento	13
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	14
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica	14
3	Capítulo 3: Estratégia para a Contratação	14



3.1	Natureza do Objeto	14
3.2	Parcelamento do Objeto.....	14
3.3	Adjudicação do Objeto	14
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	15
3.5	Classificação e Indicação orçamentária	15
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento	15
3.6	Vigência da garantia dos bens e/ou serviços	16
3.7	Equipe de Apoio à Contratação.....	16
3.8	Equipe de Gestão do Contrato	16
4	Capítulo 4: Análise de Riscos.....	17
4.1	Riscos Mapeados.....	17
4.1.1	Risco: empresa falha com a execução.....	17
4.1.2	Risco: falha na qualidade do serviço prestado	17
5	Aprovação e Assinatura	18
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC	18
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....	19
	Anexo B – Contratações Públicas Similares	20
B.1.	Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.....	20
B.2.	Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas.....	20
B.3.	Ministério da Defesa	21



1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização¹

Considerando os procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definidas na Resolução n. 468, de 15 de julho de 2022, com relação ao planejamento da contratação, este artefato será produzido seguindo as diretrizes definidas na Seção I e, com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.

Diante do exposto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, especialmente em eventos externos ao CNJ, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do CNJ na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

1.2.1 Alinhamento da Solução

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021 e alteração, tem como alinhados a esta contratação os objetivos 08 (promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas). Ademais, a solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, objetivos X, XI, XV do art. 3º: b) Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

1.3 Caracterização da demanda³

¹ Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

³ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



Para prover acesso à internet para usuários do CNJ em eventos externos e em circunstâncias nas quais não é possível o uso de rede sem fio local, entende-se que a solução pretendida seja composta da disponibilização de equipamento que compartilhe pacote de dados para acesso à internet.

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

Nesta etapa do planejamento serão exploradas as necessidades que irão definir os requisitos de negócio, ou seja, as características técnicas que modelam a necessidade, para que a contratação possa satisfazer as expectativas do CNJ. O objetivo do item é definir os requisitos mínimos necessários.

1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

1.3.2.1 Requisitos Funcionais:

No escopo desta contratação, entende-se que o objeto pretendido garanta acesso à internet para usuários deste Conselho, observando:

- a garantia de cobertura confiável em áreas urbanas com velocidade consistente, especialmente em situações de alta demanda;
- a disponibilização de serviço de suporte técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana para resolver problemas de conectividades relacionados ao serviço pretendido;
- prover mecanismos de segurança para proteger dados dos usuários do CNJ que utilizarem do serviço pretendido nesta contratação;

1.3.2.2 Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):

Espera-se, com a presente contratação, que o CNJ disponha de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.

1.3.2.3 Requisitos de Capacitação:

No escopo desta contratação, entende-se que não existem requisitos inerentes à necessidade de capacitação para a adequada utilização do objeto.

1.3.2.4 Requisitos de Manutenção:

No escopo desta contratação, entende-se que não existem requisitos inerentes à necessidade de ações de manutenção do objeto pretendido.

1.3.2.5 Requisitos de projeto e de implementação:

No que concerne a requisitos de projeto e de implementação, entende-se que o objeto pretendido equipamento será instalado por equipe própria do CNJ.



1.3.2.6 Requisitos de implantação:

No escopo desta contratação, entende-se que não existem requisitos inerentes à requisitos de implantação.

1.3.2.7 Requisitos de experiência profissional

No escopo desta contratação, entende-se que não existem requisitos relevantes relacionados com a experiência ou qualificação profissional para uso e operacionalização do objeto pretendido.

1.3.2.8 Requisitos de formação da equipe

No escopo desta contratação, entende-se que não existem requisitos inerentes à formação de equipe.

1.3.2.9 Requisitos Temporais:

No escopo desta contratação, entende-se que objeto pretendido deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da nota de empenho ou assinatura do contrato.

1.3.2.10 Requisitos de Segurança da Informação

No contexto da contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel, defende-se a observância dos normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no CNJ, além de submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

1.3.2.11 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Entende-se que estes requisitos não são aplicáveis ao contexto da contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel.

1.3.2.12 Requisitos Legais

Entende-se que estes requisitos não são aplicáveis ao contexto da contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel.

1.3.2.13 Demais Requisitos Aplicáveis

Entende-se que a empresa contratada deve fornecer serviço conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato, além de fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos mesmos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.



1.3.3 Aderência a padrões e modelos⁴

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica por tratar de solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre diferentes órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013](#)⁵.

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda não é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

1.3.3.3 Modelo de Requisitos MoReq-Jus

Não se aplica por tratar de uma que não possuir o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela [Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009](#).

1.4 Atendimento da demanda⁶

1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

Frente as características da Solução de TI, verificou-se que não se aplica ao contexto, a adesão ou uso do escopo contido no portal de software público brasileiro.

1.4.2 Soluções de TIC

Para o atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça existe somente uma solução, qual seja, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard. Ressalta-se que somente essa solução tem a capacidade de disponibilidade o serviço pretendido com a qualidade esperada.

⁴ Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022

⁵ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1721>. Acesso em 25 jan. 2021

⁶ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



1.4.3 Contratações Públicas Similares

Foi efetuada uma pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares, efetuadas por órgãos públicos federais ou outras instituições públicas. Foram encontrados os seguintes contratos:

1.4.3.1 *Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia*

Contratação de empresa especializada na área de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços continuados de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) local e de longa distância nacional, para comunicação de voz e dados (internet) móvel 4G, 4.5G e/ou 5G (quando disponível), com área de registro no Estado da Bahia, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender às exigências do CREMEB, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

Valor global: R\$ 200,00 por mês e R\$ 2.400,00 por ano.

1.4.3.2 *Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas*

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de empreitada por preço unitário, com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, tipo plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos Smartphones sob a forma de comodato, por um período de 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 276,25 por mês e R\$ 31.150,00 por ano.

1.4.3.3 *Ministério da Defesa*

Objeto:

Contratação de empresa prestadora de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) e comunicação de dados através de modems/roteadores, bem como o fornecimento de aparelhos celulares e modems/roteadores, a serem utilizados na Guarnição de Aeronáutica de Recife (GUARNAE-RF), pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Valor global: 364.317,60.

1.4.4 Soluções similares em outros órgãos



Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que não foram verificadas outras soluções disponíveis além daquela citada no item Soluções Disponíveis no Mercado de TIC capazes de atender pelo menos, em sua maior parte, os requisitos necessários.

1.4.5 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

A solução pretendida, relacionada com a disponibilização de acesso à internet a partir de dispositivo móvel, é comercializada na forma de serviço móvel pessoal (SMP) para comunicação de dados (internet) móvel 4G, 4.5G e/ou 5G (quando disponível), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender às exigências do CNJ.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Dada a natureza da demanda, que está relacionada com a disponibilização de acesso à internet a partir de dispositivo móvel, a solução pretendida é comercializada na forma de serviço móvel pessoal (SMP) para comunicação de dados (internet) móvel 4G, 4.5G e/ou 5G (quando disponível), não foram consideradas alternativas de mercado de TIC que, via de regra, implicariam na aquisição de equipamentos e serviços, como smartphones, quem extrapolariam o escopo da presente contratação. Ademais, por se tratar de solução de fácil configuração e utilização, não serão necessários custos adicionais com treinamentos para operacionalizá-la para os usuários deste Conselho.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não aplicável, uma vez que o CNJ dispõe de todas as ferramentas necessárias para a operacionalização do objeto da presente contratação.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

Para proceder com a análise de custos totais para esta demanda, foram inicialmente considerados valores das aquisições públicas similares (Anexo B), excluídos os que podem ser considerados outliers (esses relacionados à contratação do Ministério da Defesa).

Os valores estão registrados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor anual unitário
Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia	Contratação de empresa especializada na área de telecomunicações para prestação de serviços continuados de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)	R\$ 2.400,00 por ano.



Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), incluindo comunicação de voz e dados via rede móvel.	R\$ 3.315,00
---	---	--------------

Além dos valores registrados acima e em função do reduzido conjunto de contratações similares, procedemos com consulta a sítios web de operadoras de telefonia celular. Nesse caso, foram vislumbrados planos das operadoras Vivo e Claro que envolvem disponibilização de pacotes de dados e eventual comercialização de modem.

Item	Descrição	Valor anual unitário
Vivo	Pacote de dados de 100 GB por mês (https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/modem-e-tablet)	R\$ 99,90 por mês + R\$ 312,00 referente ao modem.
Claro	Pacote de dados de 120 GB por mês (https://vendasclaro.com.br/internet-claro-modem/)	R\$ 109,99 por mês, sem fornecimento de modem.
IVM Telecomunicações LTDA	Prestação de serviço de internet móvel e fornecimento de modems, pelo prazo de 12 meses.	R\$ 389,15 por mês, incluindo o fornecimento do modem.
IFEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS - ME	Serviço para a prestação de serviço de internet móvel e fornecimento de modems com no mínimo de 80 GB, pelo prazo de 12 meses	R\$ 562,00 por mês, incluindo o fornecimento do modem.

Dada a variabilidade de modalidades, entende-se que o uso da média não é adequado, dada a heterogeneidade dos itens analisados.

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.

1.6.2 Motivação da Escolha

Esta demanda foi solicitada por unidades internas do CNJ em função de dificuldades enfrentadas em eventos externos ao CNJ em ocasiões nas quais as redes sem fio utilizadas não suportavam demandas específicas com a realização de reuniões remotas ou apresentavam alta latência em virtude da reduzida



taxa de transferência suportada. Diante do exposto, esses fatos materializaram as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2024 e 2025.

Destaca-se que os elementos que nortearam a escolha da solução tiveram como foco atividades laborais em função da indisponibilidade de alternativas viáveis disponíveis de redes sem fio ou de alta velocidade.

1.6.3 Benefícios Esperados

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel, nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), com roaming, tem a capacidade de proporcionar os seguintes benefícios:

1. Acesso à internet em qualquer lugar coberto pela rede móvel da operadora contratada, garantindo conectividade contínua para os usuários, mesmo em movimento ou em áreas remotas.
2. A possibilidade de se conectar em qualquer lugar dentro da área de cobertura da operadora contratada, o que é especialmente útil em eventos externos ou com operações distribuídas.
3. Os modems de quatro portas gigabit e os roteadores 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps oferecem alta velocidade e largura de banda, permitindo o acesso rápido a aplicativos online, transferência de arquivos grandes e realização de videoconferências sem interrupções.
4. A instalação e configuração dos modems e roteadores são geralmente simples, exigindo menos tempo e recursos do que a implementação de soluções de conectividade fixa.
5. A capacidade de conectar vários dispositivos à internet por meio dos modems de quatro portas gigabit e dos roteadores 4G LTE Wifi Router, o que é útil em ambientes de escritório ou em locais onde vários usuários precisam de acesso simultâneo à internet.

1.6.4 Resultados Esperados

Ao contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel com modalidades local e de longa distância nacional, juntamente com recursos como modems de quatro portas gigabit e roteadores 4G LTE WiFi Router com taxa de 300 Mbps, espera-se alcançar uma conectividade contínua e confiável em qualquer lugar dentro da área de cobertura da operadora contratada, permitindo acesso rápido a aplicativos online, transferência eficiente de dados e comunicação sem interrupções. Além disso, a capacidade de conectar vários dispositivos simultaneamente e o serviço de roaming nacional



garantirão mobilidade e produtividade para usuários do CNJ em eventos externos, resultando em operações mais eficientes e satisfatórias para clientes e colaboradores.

1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

A solução implica na disponibilização de 2 (duas) de pacotes de dados via serviço de internet móvel com modalidades local e de longa distância nacional, juntamente com recursos como modems de quatro portas gigabit e roteadores 4G LTE WiFi Router com taxa de 300 Mbps. Esse quantitativo possibilitaria atender (pelo menos) dois usuários em eventos externos, em diferentes localidades. Ademais, pretende-se disponibilizar o serviço, em circunstâncias pontuais e eventuais, para usuários que incluem autoridades, servidores colabores, considerando política similar à que a Seção de Atendimento utiliza na disponibilização, por período pré-definido, de notebooks.

Referência	Valor unitário/ano
IVM Telecomunicações LTDA	R\$ 9.339,60
IFEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS - ME	R\$ 13.488,00
Média	R\$ 11.413,8
Mediana	R\$ 11.413,8

Observações: Os valores referentes ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, à Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas foram desconsiderados por estarem suficiente abaixo dos valores praticados pelos fornecedores. Ademais, as propostas relativas à Vivo e à Clara não incluíam o fornecimento do modem.

Diante do exposto, chega-se à seguinte tabela:

Item	Descrição	Catser	Variável (qnt)	Valor Unitário da Contratação	Valor da Contratação
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.	26344	2	R\$ 4.669,80	R\$ 9.339,60

1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida



Para estimar o orçamento para a presente contratação, foi considerado o valor mediano R\$ 2.015,94 (dois mil e quinze reais e noventa e quatro centavos) dos valores indicados na tabela presente em relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e serviços contratados. Considerando 2 unidades pretendidas, obteve-se a estimativa anual de R\$ 4.031,88 (quatro mil e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

Serviço de internet móvel com disponibilização de modem por comodato			
Item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Único	R\$ 4.669,80	2	R\$ 9.339,60
Valor total:			R\$ 9.339,60

1.7 Declaração de viabilidade da contratação

Entendemos que o objeto da presente contratação é viável, sem restrições, por ser solução comercializada por várias empresas da área de tecnologia ou de telefonia móvel e por ter sido usada, no passado, pelo CNJ.

2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

Considerando as características do objeto, não identificamos adequações necessárias no ambiente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a execução dos serviços especificados no presente estudo. Ademais, serão suportados pelo CNJ o esforço logístico necessário para viabilidade dos serviços, quanto à instalação e testes dos equipamentos.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

Não haverá nenhuma necessidade de material a ser despendida pelo CNJ. Ademais, com relação aos recursos humanos, o serviço de suporte técnico será realizado pela equipe de atendimento do DTI.

2.3 Continuidade do Fornecimento

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa. Em caso de descontinuidade da



prestação do objeto durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

Por se tratar de aquisição de disponibilização de serviço de acesso móvel à internet, com disponibilização de equipamentos em comodato, não haverá impactos negativos relevantes numa eventual transição ou encerramento de contratos firmado com os fornecedores.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Por se tratar de aquisição de disponibilização de serviço de acesso móvel à internet, com disponibilização de equipamentos em comodato, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, além de padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Ademais, a presente contratação guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender necessidades pontuais e instantâneas.

O serviço a ser contratado não é inovador do ponto de vista tecnológico, já está disponível há muitos anos no mercado de TIC, e entende-se que a necessidade de sua utilização é contínua.

3.2 Parcelamento do Objeto

Para a solução pretendida, devido às características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado.

3.3 Adjudicação do Objeto

Entende-se que a adjudicação deverá ser realizada a um único fornecedor, pois trata-se de um único objeto, cuja divisibilidade é inviável dado o quantitativo pretendido.



3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

O objeto deste Instrumento é classificado como serviço comum, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2022, por ter características e padrões encontrados no mercado. Porém, devido ao valor estimado de R\$ 9.339,60 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para a contratação, será adotada a dispensa de licitação, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, não será realizado o processo licitatório comum, e a contratação será feita por meio de dispensa, respeitando as especificações técnicas e os requisitos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard. Portanto, entende-se que, por se tratar de uso do software como serviço, que a classificação orçamentária para aquisição desses softwares é “Despesa corrente”.

A classificação e indicação orçamentária são aquelas distribuídas no Plano de Contratação Anual do CNJ (PCA/CNJ), ano base: 2024.

Ação Orçamentária: 21BH

Plano Orçamentário: 0003

Grupo de natureza de despesa: 4

Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.40.06

Captação: R\$ 2.400,00

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

3.5.1.1 O pagamento será realizado de acordo com a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**a seguir:

Grupo/ Etapa	Item	Descrição	Prazo
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.	Parcelas mensais em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.



3.5.1.2 O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências, a exemplo:

- a. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;

3.5.1.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 10 (dez) anos.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Para compor a equipe de apoio à contratação, são indicados os servidores Marcelo Eustáquio e Denilson de Lucena Matos:

Nome	Função	Matrícula	E-mail	Telefone
Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior	Integrante Demandante	1719	marcelo.lima@cnj.jus.br	(61) 2326-5330
Denilson de Lucena Matos	Integrante Técnico	1206	denilson.matos@cnj.jus.br	(61) 2326-5330

Observação:

Para completar a equipe, demanda-se a indicação de integrante administrativo.

3.8 Equipe de Gestão do Contrato

Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior	Gestor titular	1719	marcelo.lima@cnj.jus.br	(61) 2326-5330
Denilson de Lucena Matos	Gestor substituto	1206	denilson.matos@cnj.jus.br	(61) 2326-5330

Observação:

Para completar a equipe, demanda-se a indicação de integrante administrativo.



4 Capítulo 4: Análise de Riscos

4.1 Riscos Mapeados

Nesta seção, são avaliados os riscos mapeados e inerentes ao não atendimento da demanda. Resumidamente, foram identificados dois riscos, todos detalhados a seguir:

4.1.1 Risco: empresa falha com a execução

Risco 01	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.	
	Probabilidade:	Baixa/Reduzida.	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso na entrega dos modems.	
	Tratamento:	Aplicar sanções	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Composição de sanções contratuais adequadas e/ou nova contratação para prestação do serviço.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicação de sanções previstas no contrato.	DG, DTI e SAD
2	Nova contratação para aquisição do serviço.	Equipe de planejamento da contratação	

4.1.2 Risco: falha na qualidade do serviço prestado

Risco 02	Risco:	Empresa contratada não disponibiliza serviço com taxa de transmissão pactuada, implicando inexecução parcial ou total.	
	Probabilidade:	Baixa/Reduzida.	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Baixa qualidade de acesso à internet.	
	Tratamento:	Aplicar sanções	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Composição de sanções contratuais adequadas e/ou nova contratação para prestação do serviço.	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicação de sanções previstas no contrato.	DG, DTI e SAD	



	2	Nova contratação para aquisição do serviço.	Equipe de planejamento da contratação
--	---	---	---------------------------------------

5 Aprovação e Assinatura

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela contratação relativa ao processo SEI 03081/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

6 Ciência da Instância deliberativa de TIC

Confirmando o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

	FORNECEDOR
1	Vivo (https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/modem-e-tablet)
2	Claro (https://www.claro.com.br/internet/internet-movel ou https://ofertasclaro.com.br/claro-internet/movel)
3	Veek (https://veek.com.br/)



Anexo B – Contratações Públicas Similares

B.1. Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

Objeto:

Contratação de empresa especializada na área de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços continuados de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) local e de longa distância nacional, para comunicação de voz e dados (internet) móvel 4G, 4.5G e/ou 5G (quando disponível), com área de registro no Estado da Bahia, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender às exigências do CREMEB, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

Dispositivo: Pregão eletrônico nº 00012/2023

Valor global: R\$ 200,00 por mês e R\$ 2.400,00 por ano.

Grupo	Item	Descrição do item	Qtd.	Preço UNI. Mensal máximo permitido	Preço TOTAL Mensal máximo permitido	Preço Anual máximo permitido
Grupo 1	1	Assinatura de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com internet mínima de 10GB de dados, incluindo ligações ilimitadas nas modalidades VC1, VC2 e VC3, para linhas móveis e fixas, intraoperadora e extraoperadora. Pacote de envio de no mínimo 100 (cem) SMS por assinatura. Comodato aparelho Tipo I	15 imediatos	R\$ 159,90	R\$ 2.398,50	R\$ 28.782,00
			10 por demanda	R\$ 159,90	R\$ 1.599,00	R\$ 19.188,00
	2	Assinatura de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com internet mínima de 10GB de dados, incluindo ligações ilimitadas nas modalidades VC1, VC2 e VC3, para linhas móveis e fixas, intraoperadora e extraoperadora. Pacote de envio de no mínimo 100 (cem) SMS por assinatura. Comodato aparelho Tipo II	15 imediatos	R\$ 189,90	R\$ 2.848,50	R\$ 34.182,00
			5 por demanda	R\$ 189,90	R\$ 949,50	R\$ 11.394,00
	3	Assinatura de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com internet mínima de 50GB de dados, incluindo ligações ilimitadas nas modalidades VC1, VC2 e VC3, para linhas móveis e fixas, intraoperadora e extraoperadora. Pacote de envio mínimo de 100 (cem) SMS por assinatura. Assinatura de Comodato aparelho Tipo III	3 imediatos	R\$ 459,90	R\$ 1.379,70	R\$ 16.556,40
			1 por demanda	R\$ 459,90	R\$ 459,90	R\$ 5.518,80
	4	Assinatura pacote de dados Principal– Com fornecimento de Modem USB – Mínimo 80GB.	2 imediatos	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
			1 por demanda	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

B.2. Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de empreitada por preço unitário, com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, tipo plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos Smartphones sob a forma de comodato, por um período de 12 (doze) meses.

Dispositivo: Pregão eletrônico nº 4016/2023-CPL/MP/PGK

Valor global: R\$ 276,25 por mês e R\$ 31.150,00 por ano.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Pacote de Serviços Corporativo tipo 1 (com smartphone e pacote de dados de 40GB)	Assinatura Mensal	10	R\$ 276,25	R\$ 2.762,50	R\$ 33.150,00
2	Pacote de Serviços Corporativo tipo 2 (com smartphone e pacote de dados de 20GB)	Assinatura Mensal	135	R\$ 175,85	R\$ 23.739,75	R\$ 284.877,00
3	Pacote de Serviços Corporativo tipo 3 (<u>sem smartphone</u> e com pacote de dados de 10GB)	Assinatura Mensal	25	R\$ 34,50	R\$ 862,50	R\$ 10.350,00
VALORES TOTAIS					R\$ 27.364,75	R\$ 328.377,00

B.3. Ministério da Defesa

Objeto:

Contratação de empresa prestadora de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) e comunicação de dados através de modems/roteadores, bem como o fornecimento de aparelhos celulares e modems/roteadores, a serem utilizados na Guarnição de Aeronáutica de Recife (GUARNAE-RF), pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Dispositivo: Pregão eletrônico nº 012/2023

Valor global: 364.317,60.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 03081/2024
Assunto: Serviço de internet móvel e fornecimento de modem
Servidor: Winston Barbosa do Nascimento
Data: 20/08/2024

Objeto	ITEM	UM	Qtde	ETP			Empresa: IVM Telecomunicações LTDA CNPJ: 10.285.037/0001-67			Empresa: IFEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS - ME CNPJ: 13.430.818/0001-96			Banco de Preços - CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE NORDESTE II			Banco de Preços - TAUBATE CAMARA MUNICIPAL			VALOR MÍNIMO (C)	
				Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Unitário	Total			
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim					
				Unitário - OBS 01	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário - OBS 02	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total
Prestação de serviço de internet móvel e fornecimento	1	serviço	2	2.015,94	4.031,88	-	4.669,80	9.339,60	9.339,60	6.744,00	13.488,00	13.488,00	5.066,67	10.133,34	10.133,34	8.436,00	16.872,00	16.872,00	4.669,80	9.339,60
VALOR TOTAL								9.339,60	9.339,60			13.488,00			10.133,34			16.872,00		9.339,60

OBS 01: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais ou a aquisição/contratação não poderá ser realizada diretamente.
 OBS 02: O valor unitário encontrado de R\$ 5.066,67 advém da razão e proporção do serviço de 09 meses para 12 meses multiplicado por 02 em razão do serviço ser de 40GB e a presente contratação ser de 80GB.

Valor mínimo total estimado: **9.339,60** (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência

Aquisição de modem para prover internet a usuários do CNJ em eventos externos



Sumário

1	DO OBJETO	4
1.1	Definição do objeto	4
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
2.1	Motivação.....	4
2.2	Alinhamento Estratégico	4
2.3	Objetivos.....	5
2.4	Referência aos Estudos Técnicos Preliminares.....	5
2.5	Análise de Mercado de TIC.....	5
2.6	Benefícios e Resultados	5
2.7	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada.....	6
2.8	Impacto ambiental	6
2.9	Impacto social e cultural.....	6
2.10	Conformidade Legal.....	6
3	DA LICITAÇÃO	7
3.1	Da Pretensão da Contratação.....	7
3.2	Da Natureza do Objeto da Contratação	7
3.3	Do Parcelamento e Adjudicação.....	7
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação.....	7
3.5	Critérios de Habilitação	7
3.6	Critério técnico de aceitação das propostas	8
4	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	9
4.1	Papéis desempenhados na contratação.....	9
4.2	Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato	9
4.3	Principais marcos e eventos da Execução do contrato	10
4.4	Dinâmica da execução	10
4.5	Instrumentos formais de solicitação do objeto.....	10
4.6	Qualificação Técnica dos Profissionais	11
4.7	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade	11
4.8	Forma de Pagamento	11
4.9	Manutenção e Garantia.....	12
4.10	Transferência de Conhecimento	12
4.11	Obrigações do Contratante	12
4.12	Obrigações da Contratada.....	13
4.13	Estimativa de preços.....	14
4.14	Adequação orçamentária	14
4.15	Sanções Administrativas.....	14
5	REQUISITOS TÉCNICOS	17
6	ASSINATURAS	18



7 APROVAÇÃO..... 18



1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

- 1.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard (CATSER – 26344).

Serviço de internet móvel e fornecimento de modem			
Item	Valor unitário (12 meses)	Quantidade	Valor total (12 meses)
Único	R\$ 4.669,80	2	R\$ 9.339,60
Valor total:			R\$ 9.339,60

- 1.1.2 Observação: os valores indicados acima foram obtidos a partir do Mapa Comparativo de Preços (documento SEI 1941129).

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

- 2.1.1 Esta contratação tem por finalidade disponibilizar internet móvel para usuários internos deste Conselho em função de dificuldades enfrentadas em eventos externos em ocasiões nas quais as redes sem fio utilizadas não suportavam demandas específicas com a realização de reuniões remotas ou apresentavam alta latência em virtude da reduzida taxa de transferência suportada.

2.2 Alinhamento Estratégico

- 2.2.1 A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, objetivos X, XI, XV do art. 3º: b) Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.
- 2.2.2 A Contratação está incluída no Plano de Contratações PCA-DTI 2024 (documento sei nº 1780144 / processo 13916/2023).
- 2.2.3 A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no PDTIC CNJ 23/24 e na Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):
- OE1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
 - OE8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.



2.2.4 A classificação e indicação orçamentária são aquelas distribuídas no Plano de Contratação Anual do CNJ (PCA/CNJ), ano base: 2024.

- Ação Orçamentária: 21BH
- Plano Orçamentário: 0003
- Grupo de natureza de despesa: 4
- Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.40.06
- Captação: R\$ 2.400,00

2.3 Objetivos

No escopo desta contratação, entende-se que o serviço pretendido garanta acesso à internet para usuários deste Conselho, observando:

- 2.3.1 a garantia de cobertura confiável em áreas urbanas com velocidade consistente, especialmente em situações de alta demanda;
- 2.3.2 a disponibilização de serviço de suporte técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana para resolver problemas de conectividades relacionados ao serviço pretendido;
- 2.3.3 prover mecanismos de segurança para proteger dados dos usuários do CNJ que utilizarem do serviço pretendido nesta contratação;

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

- 2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 03081/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1 Frente às características da solução de TIC, verificou-se que para atendimento dos requisitos técnicos, há somente uma solução, que implica na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.

2.6 Benefícios e Resultados



- 2.6.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel com modalidades local e de longa distância nacional, juntamente com recursos como modems de quatro portas gigabit e roteadores 4G LTE WiFi Router com taxa de 300 Mbps, proporcionará conectividade contínua e confiável em qualquer lugar dentro da área de cobertura da operadora contratada, permitindo acesso rápido a aplicativos online, transferência eficiente de dados e comunicação sem interrupções.
- 2.6.2 Ademais, a capacidade de conectar vários dispositivos simultaneamente e o serviço de roaming nacional garantirão mobilidade e produtividade para usuários do CNJ em eventos externos, resultando em operações mais eficientes e satisfatórias para clientes e colaboradores.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.7.1 A solução implica na disponibilização de 2 (duas) de pacotes de dados via serviço de internet móvel com modalidades local e de longa distância nacional, juntamente com recursos como modems de quatro portas gigabit e roteadores 4G LTE WiFi Router com taxa de 300 Mbps.
- 2.7.2 Esse quantitativo tem por objetivo atender (pelo menos) dois usuários em eventos externos, em diferentes localidades. Ademais, pretende-se disponibilizar o serviço, em circunstâncias pontuais e eventuais, para usuários que incluem autoridades, servidores e colaboradores, considerando política similar à que a Seção de Atendimento utiliza na disponibilização, por período pré-definido, de notebooks.

2.8 Impacto ambiental

- 2.8.1 Não foram identificados impactos ambientais.

2.9 Impacto social e cultural

- 2.9.1 Não foram identificados impactos sociais e culturais.

2.10 Conformidade Legal

- 2.10.1 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.
- 2.10.2 Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 2.10.3 Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.



3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1 A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, além de padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Ademais, a presente contratação guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender necessidades pontuais e instantâneas.
- 3.2.2 O serviço a ser contratado não é inovador do ponto de vista tecnológico, já está disponível há muitos anos no mercado de TIC, e entende-se que a necessidade de sua utilização é contínua.

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1 O objeto do certame não será parcelado, uma vez que o serviço pretendido é caracterizado como conjunto indivisível, composto pelo fornecimento de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB com o fornecimento de modems e respectivos chips SIMCard.
- 3.3.2 Ademais, entende-se que o critério de julgamento para a seleção do vencedor será o de MENOR PREÇO POR ITEM, ofertado na fase de “Seleção do Fornecedor”.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1 Em função dos valores previstos de R\$ 9.339,60 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para a presente contratação, entende-se como cabível a dispensa de licitação.

3.5 Critérios de Habilitação



- 3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021¹.
- 3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
 - Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal².

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1 A proponente deverá apresentar proposta técnica com documento que deverá conter as especificações técnicas detalhadas da solução cotada, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet, de todos os itens que compõem a solução bem como indicação precisa da comprovação de cada característica presente nas especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 3.6.2 Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.
- 3.6.3 A proponente, sendo revenda/parceira comercial do fabricante da solução ora licitada, deverá apresentar contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a fabricante da solução lhe dá autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609/1998.

¹ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm> Acessado em 28/02/2023

² Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acessado em 28/02/2023



3.6.4 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

4.1.1 Para a execução do serviço, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução do serviço, indicado por autoridade competente;
- c. Fiscal Técnico do contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o serviço quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o serviço do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o serviço quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações pactuadas. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;
- f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do serviço:



- Correio eletrônico (e-mail);
- Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.
- Número de telefone; e
- Endereço de sítio na internet.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do serviço:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES
01	Assinatura do contrato.	Até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.	DG/ Empresa contratada
02	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato.	DG
03	Entrega do objeto	Até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.	Empresa contratada
04	Protocolo da Nota Fiscal Mensal	Após o Recebimento Definitivo.	Empresa Contratada
05	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da fatura mensal.	Gestor CNJ
06	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da fatura mensal.	Gestor CNJ
07	Emissão da Nota Técnica	Até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da fatura mensal	Gestor CNJ
08	Pagamento mensal pelo serviço	No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa	SOF

4.4 Dinâmica da execução

4.4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 10 (dez) anos.

4.4.2 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021 e Portaria CNJ nº 47/2017

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto



4.5.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico à ferramenta, a exemplo:

- a. Ordem de serviço aberta em portal de atendimento;
- b. chamado telefônico;
- c. E-mail

4.6 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.6.1 Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica.

4.7 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.7.1 O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

- 4.7.1.1 Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do protocolo da nota fiscal mensal;
- 4.7.1.2 Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias corridos por comissão especialmente designada pelo Contratante, após avaliação de conformidade do serviço; e
- 4.7.1.3 A avaliação de conformidade do serviço será formalizada por meio da emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.8 Forma de Pagamento

4.8.1 O pagamento será realizado mensalmente, após emissão dos termos de recebimento e atesto do serviço pactuado.

4.8.2 O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;
- b. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.



4.8.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.9 Manutenção e Garantia

4.9.1 Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato, contemplando o suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso da solução. Ademais, esse serviço poderá ser realizado nas instalações da contratada ou, preferencialmente, de forma remota.

4.9.2 O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

4.9.3 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de site na internet.

4.10 Transferência de Conhecimento

4.10.1 Não se vislumbra a necessidade de transferência de conhecimentos, por força do modelo de negócio para o objeto a ser contratado, qual seja, prestação de serviço de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.

4.11 Obrigações do Contratante

4.11.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas e relacionadas, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.



- 4.11.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.11.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12 Obrigações da Contratada

- 4.12.1 Aceitar todos os termos e condições previstas neste termo de referência.
- 4.12.2 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12.3 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.12.4 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.12.5 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.6 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020³.
- 4.12.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.12.8 Caso ocorra a inexecução total do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018⁴, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
- 4.12.9 A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

³ Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>> Acessado em 02 de março de 2023

⁴ Disponível em: <http://www.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365> . Acessado em 02 de março de 2023



4.13 Estimativa de preços

4.13.1 O custo estimado para o período da contratação será de R\$ 9.339,60 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), levando-se em conta o Mapa Comparativo de Preços acostado ao processo.

4.14 Adequação orçamentária

4.14.1 A classificação e indicação orçamentária, para o exercício de 2024, consta do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA/DTI, Ação Orçamentária: 21BH, Plano Orçamentário: 00003, Grupo de Natureza de Despesa: 3, Ação Orçamentária/Plano Orçamentário: PO-0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

4.15 Sanções Administrativas

4.15.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.15.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.15.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto contratado;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846⁵/2013.

4.15.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 as seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.15.6 A sanção prevista no item 4.15.4 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.15.7 A sanção prevista na alínea "b" do item 4.15.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.15.3.

ID	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
01	Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;	Multa de 5% do valor do contrato: Caso a inexecução parcial não cause grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Multa de 10% do valor do contrato: Caso a inexecução parcial cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

⁵ Disponível em: <[12846 \(planalto.gov.br\)](http://12846.planalto.gov.br)> Acessado em 02 de março de 2023



		Em qualquer caso de inexecução parcial, se houver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou a sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
02	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa moratória de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitado a 5% do valor do contrato. Em caso de permanecer a omissão por mais de 10 dias corridos, será declarada a inexecução total do contrato, aplicando-se as sanções previstas neste item.
03	Não informar, em tempo hábil, qualquer ocorrência ou fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços.	Multa compensatória de 1% do valor do contrato.
04	Realizar, sem prévia autorização ou fora dos casos delimitados no termo de referência, qualquer tipo de alteração, cópia ou tratamento dos dados disponibilizados pelo CONTRATANTE	Multa compensatória de 5% do valor do contrato. Em caso de haver grave dano ao CNJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.
05	Descumprir outras obrigações previstas no termo de referência ou no instrumento contratual não especificadas anteriormente, que causem inexecução total do contrato ou causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa compensatória de 10% do valor do contrato. Em qualquer caso de inexecução total ou dano grave, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou a sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.

4.15.8 A sanção prevista na alínea “c” do item 4.15.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.15.9 A sanção prevista na alínea “d” do item 4.15.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.15.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.15.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 4.15.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.15.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.
- 4.15.11 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.15.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.15.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.15.13 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.15.14 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.15.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.15.15 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.15.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.15.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou contrato.
- 4.15.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 Requisitos Técnicos

- 5.1.1 A solução deve proporcionar acesso à internet por meio de dispositivo móvel, com plano de dados de pelo menos 80 GB por chip SIMCARD, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.
- 5.1.2 A solução deve prover garantia de cobertura confiável em áreas urbanas com velocidade consistente, especialmente em situações de alta demanda;
- 5.1.3 A solução deve prover serviço de suporte técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana para resolver problemas de conectividades relacionados ao serviço pretendido;
- 5.1.4 A solução deve prover mecanismos de segurança para proteger dados dos usuários do CNJ que utilizarem do serviço pretendido nesta contratação;
- 5.1.5 A solução deve prover de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard.



6 Assinaturas

6.1.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela contratação relativa ao processo SEI 03081/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7 Aprovação

7.1.1 Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 03081/2024

Ementa: Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB, de forma continuada. Análise de conformidade da instrução processual.

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB, de forma continuada. Os autos vieram a esta Coordenadoria para análise da conformidade legal dos procedimentos, conforme arquivos SEI 2016074 e 2016702.

2. A contratação em questão teve início com o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), tendo sido reforçado nos Estudos Preliminares (ETP) e no Termo de Referência (TR) no qual restou fundamentada a necessidade da aquisição do objeto nos seguintes termos (1796074, 1946129 e 2014891):

DOD:

1.3 Justificativa da necessidade

É necessidade do CNJ a disponibilização, para usuários deste Conselho em eventos internos, de internet sem fio em ambientes sem outras formas de acesso.

ETP

1.3. Caracterização da demanda

Para prover acesso à internet para usuários do CNJ em eventos externos e em circunstâncias nas quais não é possível o uso de rede sem fio local, entende-se que a solução pretendida seja composta da disponibilização de equipamento que compartilhe pacote de dados para acesso à internet.

(...)

1.6.2. Motivação da Escolha

Esta demanda foi solicitada por unidades internas do CNJ em função de dificuldades enfrentadas em eventos externos ao CNJ em ocasiões nas quais as redes sem fio utilizadas não suportavam demandas específicas com a realização de reuniões remotas ou apresentavam alta

latência em virtude da reduzida taxa de transferência suportada. Diante do exposto, esses fatos materializaram as necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2024 e 2025.

Destaca-se que os elementos que nortearam a escolha da solução tiveram como foco atividades laborais em função da indisponibilidade de alternativas viáveis disponíveis de redes sem fio ou de alta velocidade.

1.6.3. Benefícios Esperados

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel, nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), com roaming, tem a capacidade de proporcionar os seguintes benefícios:

1. Acesso à internet em qualquer lugar coberto pela rede móvel da operadora contratada, garantindo conectividade contínua para os usuários, mesmo em movimento ou em áreas remotas.

2. A possibilidade de se conectar em qualquer lugar dentro da área de cobertura da operadora contratada, o que é especialmente útil em eventos externos ou com operações distribuídas.

3. Os modems de quatro portas gigabit e os roteadores 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps oferecem alta velocidade e largura de banda, permitindo o acesso rápido a aplicativos online, transferência de arquivos grandes e realização de videoconferências sem interrupções.

4. A instalação e configuração dos modems e roteadores são geralmente simples, exigindo menos tempo e recursos do que a implementação de soluções de conectividade fixa.

5. A capacidade de conectar vários dispositivos à internet por meio dos modems de quatro portas gigabit e dos roteadores 4G LTE Wifi Router, o que é útil em ambientes de escritório ou em locais onde vários usuários precisam de acesso simultâneo à internet.

1.6.4. Resultados Esperados

Ao contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel com modalidades local e de longa distância nacional, juntamente com recursos como modems de quatro portas gigabit e roteadores 4G LTE WiFi Router com taxa de 300 Mbps, espera-se alcançar uma conectividade contínua e confiável em qualquer lugar dentro da área de cobertura da operadora contratada, permitindo acesso rápido a aplicativos online, transferência eficiente de dados e comunicação sem interrupções. Além disso, a capacidade de conectar vários dispositivos simultaneamente e o serviço de roaming nacional garantirão mobilidade e produtividade para usuários do CNJ em eventos externos, resultando em operações mais eficientes e satisfatórias para clientes e colaboradores.

TR

2.1. Motivação

2.1.1. Esta contratação tem por finalidade disponibilizar internet móvel para usuários internos deste Conselho em função de dificuldades enfrentadas em eventos externos

em ocasiões nas quais as redes sem fio utilizadas não suportavam demandas específicas com a realização de reuniões remotas ou apresentavam alta latência em virtude da reduzida taxa de transferência suportada.

(...)

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet móvel com modalidades local e de longa distância nacional, juntamente com recursos como modems de quatro portas gigabit e roteadores 4G LTE WiFi Router com taxa de 300 Mbps, proporcionará conectividade contínua e confiável em qualquer lugar dentro da área de cobertura da operadora contratada, permitindo acesso rápido a aplicativos online, transferência eficiente de dados e comunicação sem interrupções.

2.6.2. Ademais, a capacidade de conectar vários dispositivos simultaneamente e o serviço de roaming nacional garantirão mobilidade e produtividade para usuários do CNJ em eventos externos, resultando em operações mais eficientes e satisfatórias para clientes e colaboradores.

3. O valor estimado da aquisição é R\$ 9.339,60 (**nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos**) - arquivos SEI 1941129, 1985789 e 2016702.

É o que cumpre relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

5. Adentrando propriamente à análise, cabe destacar que a dispensa de licitação é uma exceção à regra geral de obrigatoriedade de realização de licitação para as contratações públicas. A Lei n. 14.133/2021 permite que a administração dispense a licitação em determinadas situações, desde que preenchidos os devidos requisitos legais.

6. O caso em apreço está previsto inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e possibilita a dispensa do procedimento licitatório para serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Veja-se:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

7. Em atenção ao art. 182 da Lei n. 14.133/2021, transcrito acima, o Poder executivo expediu o Decreto n. 11.871/2023, que atualizou o valor da dispensa de licitação:

Decreto n. 11.871/2023

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

8. Portanto, no presente caso, verifica-se que o valor estimado da contratação, R\$ R\$ 9.339,60 (**nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos**), se encontra dentro do limite determinado pelo art. 75, II da referida Lei, de modo que a contratação pode ocorrer por meio de dispensa de licitação.

8.1. Quanto ao ponto, por sua vez, observa-se que o ETP (1946129), no item 3.4, fala em pelo menor preço e contratação por meio de pregão eletrônico. Já o item 3.4 do TR (2014891), menciona o valor e informa a possibilidade de contratação por dispensa. Com efeito, o valor da contratação permite o afastamento da licitação, sendo recomendado que o ETP seja alterado (após o que deverá ser devidamente aprovado pela autoridade competente), para que fique compatível com a forma de contratação, que não seguirá o procedimento licitatório comum.

8.2. Em relação ao valor, verifica-se, ainda, que o TR, nos itens 3.4 e 4.13, estabelece o valor de R\$ 4.031,88 para o período da contratação, em contraponto ao que previsto no Mapa Comparativo de Preços (1941129) e também quanto ao item 1.1.1 do próprio TR. Recomenda-se que isso seja verificado e corrigido no TR.

DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS À DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Quanto à instrução processual, informa-se que se aplicam à presente contratação o disposto na Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 11.488/2007, na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015 bem como na Resolução CNJ n. 468/2022.

10. Aplicam-se, ainda, os entendimentos proferidos no Despachos DG 1566664 (aplicação do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais), e 1349706 (aprova modelos de ETP e TR) e Portaria DG/CNJ n. 290/2022 (delega poderes à Secretaria de Administração).

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes dos autos, constatou-se que:

12. Foi devidamente elaborado o **Documento de oficialização de demanda** pela unidade demandante, contendo a descrição do objeto e a justificativa para a contratação (1796074).

13. Quanto às exigências legais para elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** (ETP 1946129), entende-se que estão, em sua maioria, devidamente cumpridas, uma vez que constam no referido documento: i) descrição da necessidade da contratação; ii) problema a ser resolvido e sua melhor solução; iii) previsão da contratação no plano de contratações anual; iv) requisitos da contratação; v) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte ; vi) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); vii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; viii) descrição da solução; ix) justificativa para o parcelamento da contratação; x) demonstrativo dos resultados pretendidos; xi) providências a serem adotadas previamente a contratação; xii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiii) descrição dos possíveis impactos ambientais; xiv) riscos da contratação; e xv) conclusão acerca da adequação da contratação. **Falta, no entanto, a aprovação da última versão do ETP pelo Diretor do DTI (1946129 - o Despacho 2014941 não aprova o ETP), conforme Resolução CNJ n. 468/2022, art. 14.**

13.1. O ETP informa, ainda, no item 3.6, que a vigência do contrato será de 1 ano contado da assinatura do contrato ou até o recebimento definitivo do objeto, em discordância da previsão do item 4.4.1 do TR e da Cláusula Dezessete da minuta do contrato (2016702), **sendo recomendado que essa divergência seja corrigida, já considerada a ideia de que o recebimento do objeto ocorrerá mês a mês, após o protocolo da fatura mensal (é a inteligência da tabela do item 4.3.1 do TR, que estabelece os marcos da execução. Se o contrato será recebido mensalmente e se sua natureza é continuada, importa interpretar que a vigência não pode limitar-se ao prazo do recebimento. Sugere-se, assim, que seja reformado o texto do ETP que trata do prazo de vigência).**

14. No que diz respeito ao **Termo de Referência** (TR 2014891), os normativos vigentes exigem a presença das seguintes informações: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos que lhe dão suporte

e parâmetros utilizados para obtenção dos preços e cálculos; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; xv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso; e xvi) aprovação do documento pelo Secretário de Administração (2016074).

15. Quanto à apresentação de planilha de custos/estimativa de valor, documento exigido pela Lei n. 14.133/2021, entende-se que o Mapa Comparativo de Preços 1941129, juntamente com os dados constantes no ETP 1946129 e TR 2014891, atendem às exigências legais, uma vez que trazem de forma clara os preços unitários referenciais, os preços efetivamente utilizados, memória de cálculo e documentos que comprovam as informações apresentadas.

16. Para mais, salienta-se que o Mapa Comparativo de Preços foi ratificado pela unidade demandante (1946130) . **No entanto, ainda resta pendente a aprovação, pelo SAD, do mapa, pelo que se sugere seja aprovado previamente à eventual declaração de dispensa.**

17. Quanto à comprovação de **disponibilidade orçamentária e financeira** para atendimento da demanda, a SEPOR informou no Despacho 1977132 que "há disponibilidade orçamentária, no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ", para atender a despesa" . Já a classificação orçamentária e a adequação da despesa estão evidenciados nos documentos SEI 1946484 e 1972824.

18. Registra-se que o Demonstrativo Catmat/Catserv (1984908) está anexados aos autos, e conforme Despacho SECOM 1985789, comprovando a regularidade da contratação.

19. Ressalta-se que, no caso em questão, **não** haverá **dispensa eletrônica**, uma vez que, em atenção ao Despacho-DG 1614852, o referido procedimento deve ser utilizado para aquisições superiores a 30% (trinta por cento) do valor previsto no art. 75, *caput*, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o que atualmente resulta no valor de R\$ 17.971,80 (dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos), conforme determinado pelo Senhor Diretor-Geral no Despacho DG 1552569 constante do Processo n. 03815/2023.

20. Quanto à justificativa acerca do preço e escolha dos contratados, a Seção de Compras, por meio do Despacho SECOM 1985789, informou que:

De posse dos autos, a Seção de Compras procedeu à pesquisa de preços buscando junto aos órgãos da administração pública, por meio de ferramentas de busca na Internet e do Banco de Preços, contratos e/ou atas de registro de preços com objeto similar, em atendimento à Instrução Normativa nº 65/2021/Ministério da Economia e Manual de Aquisições do CNJ, instituído por meio da Portaria DG nº 168, de 26/08/2020, e obtivemos os seguintes documentos:

- Estudos Preliminares, 1888932;
- Cotação obtida junto ao Banco de Preços, Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II, 1941092; e
- Cotação obtida junto ao Banco de Preços, Taubaté Câmara Municipal, 1941096.

3. Concomitantemente, efetuamos pesquisa junto às

empresas, conforme e-mail de solicitação de propostas de preços 1915569 e 1928013. As empresas consultadas foram escolhidas por serem especializadas no fornecimento ou na prestação de serviços do objeto, em conformidade com o artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, Entretanto, apesar do número de empresas contatadas, somente as empresas abaixo relacionadas aceitaram encaminhar propostas de preços:

- IVM Telecomunicações LTDA (Voip Mundo), 1928019; e
- IFEX Comércio e Representações de Produtos - ME, 1941085.

4. Em sendo assim, elaboramos o mapa comparativo de preços v.1, 1941129, o qual foi ratificado/aprovado pela Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário (SEATE), conforme Despacho 1946130.

5. Registre-se que a SOF fez constar dos autos a classificação da despesa 1946484 e a disponibilidade orçamentária 1977132.

6. Considerando que o valor mínimo total de R\$ **9.339,60 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, ofertado pela empresa IVM Telecomunicações LTDA (Voip Mundo), **encontra-se abaixo de 30% do limite** estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a presente contratação poderá ser realizada mediante dispensa, sem disputa, conforme autorizado no Despacho DG 1618626, no processo SEI 03815/2023.

7. Ressalto não haver registro na conta do CATSERV referente a presente contratação, conforme documento 1984908.

8. Por conseguinte, foram juntados aos autos a comprovação da regularidade fiscal da empresa que ofertou o menor proposta 1984929, bem como a Declaração de Empresa Optante pelo Simples Nacional 1984923, Declaração de Não Empregabilidade 1984924 e o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta do CNJ 1984927.

9. Informo que a empresa IVM Telecomunicações Ltda está enquadrada na categoria de microempresa, conforme consta das informações no SICAF 1984929

21. Salienda-se que consta dos autos a minuta do contrato (2016702), a qual compreende as cláusulas mínimas constantes do art. 92 da Lei n. 14.133/2021.

22. Informa-se, também, que, segundo a SECOM (1985789), a pesquisa de preços foi realizada com empresas que são especializadas no fornecimento ou prestação do serviço do objeto, sendo que apenas 2 encaminharam propostas. Veja-se:

3. Concomitantemente, efetuamos pesquisa junto às empresas, conforme e-mail de solicitação de propostas de preços 1915569 e 1928013. As empresas consultadas foram escolhidas por serem especializadas no fornecimento ou na prestação de serviços do objeto, em conformidade com o artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, Entretanto, apesar do número de empresas

contatadas, somente as empresas abaixo relacionadas aceitaram encaminhar propostas de preços:

- IVM Telecomunicações LTDA (Voip Mundo), 1928019; e
- IFEX Comércio e Representações de Produtos - ME, 1941085.

23. Quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa, tem-se que foram juntados aos autos a proposta de preços revalidada (1989422), o SICAF, o relatório do CADIN, a Declaração de regularidade perante o TCU, e a certidão negativa de falência (dentro do SICAF) (2016698), a declaração pelo SIMPLES Nacional (1984923), a declaração de não empregabilidade de menores (1984924), de que trata o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021 e o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do CNJ (1984927). **Os documentos encontravam-se vigentes na data da consulta, estando a declaração de regularidade perante o FGTS vencida na presente data. Sugere-se, desse modo, que, quando da celebração da contratação, seja feita nova pesquisa a fim de averiguar a regularidade da empresa, dado que outras certidões poderão vencer com o decurso do tempo.**

24. No que tange ao pagamento da despesa por meio de cartão de pagamento, nos termos do art. 75, §4º, da Lei n. 14.133/2021, a SAD reiteradamente tem informado que *"cabe registrar que no âmbito do CNJ a matéria ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e regulamentação interna, e para que esse fato não fosse óbice à implementação das contratações diretas com base na nova Lei de Licitações e Contratos, optou-se por manter os procedimentos de pagamento mediante crédito em conta corrente da futura contratada"*.

25. Nos termos da Portaria CNJ n. 290/2022, o Secretário de Administração é a autoridade competente para autorizar a realização de dispensas até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação, estabelecida no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 (art. 1º, inciso IV, alínea "c").

26. Por fim, ressalta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **observadas ressalvas e observações dos itens 8.1, 8.2, 13, 13.1, 16 e 23**, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, na modalidade de dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, com a subsequente chancela da minuta de contrato (2016702).

É o parecer.

Camila Neves Bezerra

Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 26/11/2024, às 17:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 26/11/2024, às 18:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 26/11/2024, às 18:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2032079** e o código CRC **E6D7A3AF**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN).

2. Os autos foram instruídos com a finalidade de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Assim, após adequar os artefatos (Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência) que embasam esta contratação, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica que emitiu o Parecer 2032079 com ressalvas que foram devidamente sanadas.

3. Dessa forma, com fundamento na Portaria n. 290/2022 (doc. SEI 1425909), **aprovo** a última versão dos Estudos Técnicos Preliminares (2046761), bem como o Mapa Comparativo de Preços (1941129).

4. Ainda, tendo em vista que a última versão do Termo de Referência (2049120) apenas atualizou o valor estimado da contratação para constar os valores do Mapa Comparativo de Preços (1941129), **aprovo** o novo documento.

5. Da análise do Mapa Comparativo de Preços 1941129, ratificado pela unidade demandante conforme Despacho SEATE 1946130, conclui-se que a melhor oferta, no valor de R\$ 9.339,60 (nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), foi apresentada pela empresa IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6. Registre-se que as unidades da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa SCONT 1946484 e a disponibilidade orçamentária necessária para cobertura da despesa (Despacho SEPOR 1977132).

7. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta dos documentos 2051183; 2051324; 1984924; e 1984927, e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional 1984923.

8. Nesses termos, considerando que o Diretor-Geral delegou à Secretaria de Administração possibilidade de expedir atos de dispensa de licitação para contratação direta (Despacho 1614852 DG), **autorizo** a contratação por dispensa de licitação da empresa IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n. 10.285.037/0001-67, no valor de R\$ 9.339,60 (nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), com vistas à contratação de serviço de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN).

9. À Comissão Permanente de Contratação (CPC) para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando a necessidade de após o registro fazer constar dos autos o número gerado automaticamente pelo sistema.

9. À Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário para prestar informações acerca do empenho e para a indicação de gestor e substituto para fiscalização e acompanhamento do ajuste firmado.

10. Ato contínuo, o processo deverá ser enviado à **Seção de Execução Orçamentária (SEORC)** para, após constatar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, proceder à emissão da nota de empenho.

11. Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)**, para diligências quanto à assinatura do contrato e demais medidas cabíveis resultantes deste ato.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/12/2024, às 10:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2051351** e o código CRC **DFC9A4ED**.

Contrato nº 00033/2024

Última atualização 17/12/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03081/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 **Data de assinatura:** 17/12/2024

Vigência: de 17/12/2024 a 17/12/2025

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000098/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000107/2024](#)

Objeto:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL COM PLANO DE DADOS DE PELO MENOS 80 GB, DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM ROAMING, COM O FORNECIMENTO DE MODENS DE 04 (QUATRO) PORTAS GIGABIT (10/100/1000), 4G LTE WIFI ROUTER COM TAXA DE 300 MBPS E RESPECTIVOS CHIPS SIMCARD

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.339,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.285.037/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IVM TELECOMUNICACOES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baix
Contrato 33/2024	17/12/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 13/12/2024 14:36
Usuário: ***.349.761-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2024	NE	449

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/12/2024	Estimativo	03081/2024	-	9.339,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.285.037/0001-67	IVM TELECOMUNICACOES LTDA	80060-230
Endereço	UF	Telefone
CONSELHEIRO ARAUJO 434 SALA 11 CENTRO	PR	11 3181 0600
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	11 3181 0600

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

03081/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL COM PLANO DE DADOS DE PELO MENOS 80 GB, DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) TERMO DE REFERÊNCIA 2049120. AUTORIZAÇÃO 2051351.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/12/2024 18:45:07	Alteração

Data e hora da consulta: 13/12/2024 14:36

Usuário: ***.349.761-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	9.339,60

Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL COM PLANO DE DADOS DE PELO MENOS 80 GB, DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) TERMO DE REFERÊNCIA 2049120. AUTORIZAÇÃO 2051351. CONFORME DESPACHO CORE 2052298	9.339,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/12/2024	Inclusão	1,00000	9.339,6000	9.339,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

12/12/2024 18:45:07

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

11/12/2024 16:31:10



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 33/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 03081/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, RG n. 5***9 - COMAER/DF e CPF n. 084.***.***-09, designado pela Portaria n. 108, de 31 de março de 2022, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, alínea "d", da Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022, decorrente da delegação formalizada pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n. 10.285.037/0001-67**, com sede na Rua Conselheiro Araújo, n. 434, Sala 11, 1º Andar, Centro, CEP: 80060-230, Curitiba/PR, telefone: (11) 3181-0606 / (41) 3026-0500, e-mail: licitacao@grupoivm.com.br; comercial@voipmundo.com; fabricio.mella@voipmundo.com; contato@voipmundo.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EWERSON FABRICIO MELLA, CPF n. 121.***.***-06**, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI **03081/2024**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por preço unitário em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas ele relacionadas, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- f) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas neste termo de referência.
- b) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- d) Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- e) O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- f) Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020.
- g) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Caso ocorra a inexecução total do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência). A atualização monetária será

aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

i) A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SEXTA - Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021 e Portaria CNJ nº 47/2017

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.339,60 (nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)** conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de 12 (doze) meses, **e independentemente de pedido do Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IST** (Índice de Serviços de Telecomunicações), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento ou Termo Aditivo conjuntamente com a prorrogação contratual, se for o caso.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

- a) Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do protocolo da nota fiscal mensal;
- b) Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias corridos por comissão especialmente designada pelo Contratante, após avaliação de conformidade do serviço; e
- c) A avaliação de conformidade do serviço será formalizada por meio da emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal pela Contratada.

Parágrafo primeiro - O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo segundo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo terceiro - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ - O pagamento será realizado mensalmente, após emissão dos termos de recebimento e atesto do serviço pactuado.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;
- b) A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.
- c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

Parágrafo primeiro - A nota fiscal apresentada em desacordo, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro - Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financiamento do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 3.3.90.40.13, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE000449, datada de 12 de dezembro de 2024.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE - Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

Parágrafo primeiro - As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo segundo - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;
- II.** dar causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto contratado;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo terceiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 as seguintes sanções:

- a)** advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo quinto - A sanção prevista no **Parágrafo terceiro** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **Parágrafo segundo**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo sexto - A sanção prevista na alínea "b" do **Parágrafo terceiro**, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **Parágrafo segundo**.

Parágrafo sétimo - A sanção prevista na alínea "c" **Parágrafo terceiro** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **Parágrafo segundo**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo oitavo - A sanção prevista na alínea "d" **Parágrafo terceiro** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **Parágrafo segundo**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **Parágrafo sétimo**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo nono - A sanção estabelecida na alínea "d" do **Parágrafo terceiro** será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.

Parágrafo Décimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **Parágrafo terceiro** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo parágrafo.

Parágrafo Décimo Primeiro - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do **Parágrafo terceiro** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Décimo Quarto - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **Parágrafo terceiro** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quinto - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Sexto - A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.”

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte d a **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas pelo Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - À **CONTRATADA** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo primeiro - O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo segundo - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante

Parágrafo terceiro - Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

Parágrafo quinto - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso

Parágrafo quinto - O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo sexto - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**
BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**
EWERSON FABRICIO MELLA
Representante

ANEXO A DO CONTRATO 33/2024 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 03081_2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Descrição	Quantidade mensal	Valor unitário	Prazo	Total Anual
Serviço de internet móvel com plano de dados de pelo menos 80 GB, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com o fornecimento de modems de 04 (quatro) portas gigabit (10/100/1000), 4G LTE Wifi Router com taxa de 300 Mbps e respectivos chips SIMCard	2	R\$ 389,15	12 meses	R\$ 9.339,60



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 16/12/2024, às 14:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ewerson Fabrício Mella, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 15:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 17/12/2024, às 16:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2055804** e o código CRC **07224D7A**.

03081/2024

2055804v12